



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.  
Administração 2013/2016

**LEI Nº1.854/2014.**

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A CONCEDER AJUDA REFERENTE A TRANSPORTE AOS FAMILIARES DE PRESIDIÁRIOS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de transporte aos familiares de presidiários que se encontram em vulnerabilidade social, não tendo condições de arcar com aluguel de veículos ou táxi, para deslocamento até as Unidades Prisionais deste Estado onde os mesmos encontram-se reclusos, com objetivo de atender as visitas regulamentares aos mesmos, uma vez que tal serviço é de relevante interesse social.

**Parágrafo Único** – É de obrigação da Secretaria Municipal de Assistência Social, emitir parecer socioeconômicos dos contemplados, que deverão estar inseridas em programas sociais junto a esta Secretaria.

**Art. 2º.** Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, manter o veículo e motorista, bem como, regulamentar o planejamento no atendimento do transporte.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).

*Liliana Maria Rezende Bullus*

**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS**  
**Prefeita Municipal**